



MUNICÍPIO DE CAIÇARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para aquisição por registro de preço de combustível ÓLEO DIESEL S-10, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MED.	QTD	VALOR UNITÁRIO REF	VALOR TOTAL MÁXIMO REF
1	ÓLEO DIESEL S10	Litros	500.000	R\$ 6,44	R\$ 3.220.000,00

1.2. As quantidades são máximas, podendo, no entanto, a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá crescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

1.3. O combustível Óleo Diesel S-10 deverá atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, especialmente no que se refere à composição, teor de enxofre, armazenamento, transporte e comercialização, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir comprovação da qualidade do produto fornecido.

1.4. Os quantitativos são estimados e não obrigam a Administração à contratação integral, podendo haver acréscimos ou supressões nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação dos itens e de seus quantitativos se justifica para a contratação de empresa para fornecimento de Combustível para as Secretarias do Município da Prefeitura Municipal de Caiçara RS. Justifica-se o referido pedido devido à necessidade de contratação de empresa para aquisição de combustível, Diesel S10, pela necessidade de abastecimento da frota municipal em seu consumo diário para realização do transporte escolar, viagens para outros Municípios com vans e ambulâncias da saúde, caminhões, máquinas leves e pesada, utilizadas nas atividades das secretarias de obras e agricultura, na execução de serviços no interior do Município, realização do transporte de pacientes e funcionários em trajetos dentro e fora do Município, com veículos leves.

A escolha do Registro de Preço é uma prerrogativa legal, como orientação expressa na Lei n.º 14.133/2021 e pela dificuldade de prever com exatidão a quantidade de cada elemento necessário que o Município poderá adquirir, conforme estimativa no item 1.1.

2.2. Análise de riscos da contratação:

2.2.1. A contratação envolve os seguintes riscos:

- Oscilação significativa dos preços do combustível;
- Fornecimento de produto fora das especificações;
- Interrupção no abastecimento;

2.2.2. Como medidas mitigadoras, prevê-se:

- Adoção de sistema de registro de preços;
- Fiscalização contínua do contrato;
- Aplicação de penalidades em caso de descumprimento;
- Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 84 e da Lei 14.133/2021.

3.2. Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que seja comprovado o preço vantajoso, devendo o ato da prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovado (PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).

Transparência e compromisso.

Juntos construiremos um futuro melhor para todos.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





MUNICÍPIO DE CAIÇARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto a ser adquirido tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar o fornecimento do combustível de acordo com as especificações, quantidades e prazos do Edital e do futuro contrato.

5.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

5.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4. Apresentar durante a execução do futuro contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

5.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços;

5.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

5.7. Reparar e/ou corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, quando verificada a desconformidade de algum dos itens do presente Edital, em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado ou dos materiais empregados.

Controle de qualidade do combustível

5.8. A contratada deverá garantir a qualidade do combustível fornecido, responsabilizando-se por eventuais danos causados por produto fora das especificações técnicas, ficando obrigada a substituir imediatamente o produto irregular, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Apresentação de documentação técnica

5.9. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração:

- a. Notas fiscais detalhadas;
- b. Certificados ou laudos de qualidade do combustível;
- c. Comprovação de origem do produto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, referente ao fornecimento do combustível, nos termos do presente instrumento.

6.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto.

6.3. Determinar as providências necessárias quando do fornecimento não estiverem sendo realizados na forma adequadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

6.4. Fiscalizar os fornecimentos do produto efetuado pela Contratada.

6.5. Cumprir todas as demais cláusulas da presente licitação.



MUNICÍPIO DE CAIÇARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O prazo de entrega do objeto é de até 48 (quarenta e oito) horas, contados de forma contínua, incluindo sábados, domingos e feriados, contados a partir da solicitação de fornecimento.

7.2. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento da entrega na data estipulada, a empresa deverá comunicar, com antecedência mínima de 6 (seis) horas, contado de forma contínua, incluindo sábados, domingos e feriados, as razões do impedimento, para fins de análise de eventual pedido de prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

7.3. A entrega deverá ser realizada no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Caiçara RS, localizada na Rua Cuba nº 64. A contratada deverá dispor dos meios necessários para viabilizar a entrega de forma eficiente, segura e pontual, sem repasse de custos adicionais à Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Controle de abastecimento

7.7. O fornecimento deverá ser controlado mediante registros contendo, no mínimo:

- a. Data e horário do abastecimento;
- b. Quantidade fornecida;
- c. Identificação do veículo, equipamento ou local abastecido;
- d. Identificação do responsável pelo recebimento.

Verificação da qualidade

7.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar coleta de amostras do combustível fornecido para análise técnica, visando verificar a conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.6.1. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Transparência e compromisso.

Juntos construiremos um futuro melhor para todos.
Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222
CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





MUNICÍPIO DE CAIÇARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Forma de Pagamento

9.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

Transparência e compromisso.

Juntos construiremos um futuro melhor para todos.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





MUNICÍPIO DE CAIÇARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

10.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

10.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

10.13. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

10.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômico-Financeira

10.16. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.17. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.18. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.19. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.20. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed.

10.21. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.22. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contemplando a satisfação pelo fornecimento do item (ou similar) compatível em características com o objeto da licitação.

10.23. Declaração de cumprimentos dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental.

10.24. A licitante deverá comprovar autorização da Agência Nacional do Petróleo – ANP para o exercício da atividade compatível com o objeto licitado, inclusive para comercialização e entrega de óleo diesel diretamente em tanque de armazenamento.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.220.000,00 (três milhões duzentos e vinte mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Descrição	Elemento despesa
2174 (615)	Manutenção Transporte Escolar -FUNDEB	33390300000000000000 Material de consumo

Transparência e compromisso.

Juntos construiremos um futuro melhor para todos.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





MUNICÍPIO DE CAIÇARA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2175 (232)	Transporte Escolar-MDE	33390300000000000000 Material de consumo
2457 (235)	Transporte Escolar- PEAT- CRECHE	33390300000000000000 Material de consumo
2033 (238)	Convenio PNATE- Fundamental	33390300000000000000 Material de consumo
2034 (241)	Salário Educação- Fundamental	33390300000000000000 Material de consumo
2458 (245)	Programa Transporte PEAT- Pre Escola	33390300000000000000 Material de consumo
2452 (250)	Programa PNATE- Pre Escola	33390300000000000000 Material de consumo
2454 (254)	Programa PNATE- Creche	33390300000000000000 Material de consumo
2035 (264)	Transporte Escolar- Fundamental	33390300000000000000 Material de consumo
2010 (104)	Manutenção da Secretaria da Agricultura	33390300000000000000 Material de consumo
2073 (467)	Manutenção da Secretaria de Obras	33390300000000000000 Material de consumo
2073 (468)	Manutenção da Secretaria de Obras	33390300000000000000 Material de consumo
2061 (404)	Manter a Secretaria Municipal da Assistência Social	33390300000000000000 Material de consumo
2067 (430)	Programa Gestão Descentralizada- IGDBF	33390300000000000000 Material de consumo
2048 (334)	Manutenção da Secretaria da Saúde	33390300000000000000 Material de consumo
2178 (359)	ATENÇÃO BÁSICA	33390300000000000000 Material de consumo
2057 (376)	Programa TFVS (Vigência em Saúde)	33390300000000000000 Material de consumo
2492 (832)	Transporte Sanitário Eletivo - Saúde	33390300000000000000 Material de consumo

Caiçara RS, 01 de junho de 2026.

Rogério Negri
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Portaria Nº 005/2025

Transparência e compromisso.

Juntos construiremos um futuro melhor para todos.
Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222
CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS

